



**EDITAL 01/2020**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES – DEMANDA SOCIAL**

O Programa de Pós-graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPG/MDR torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de mestrandos interessados em preencher vagas para bolsas Demanda Social – CAPES.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas do PPG/MDR** nomeada para este fim, segundo o Regimento de Bolsas.

1.2. Para este edital, são oferecidas 5 (cinco) vagas para o PPG/MDR. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Para se candidatar, o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos para concessão de bolsa, conforme anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010:

I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;

II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso, quando aplicável;

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social;

VI. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VIII. Não receber honorários por consultoria de qualquer tipo, para órgãos ou empresas de natureza pública ou privada.

2.2 Deverá o(a) candidato(a) estar devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPG/MDR, Campus Marco Zero.

2.3 As inscrições ocorrerão pelo e-mail da secretaria do PPGMDR ([ppdmdr@gmail.com](mailto:ppdmdr@gmail.com)) até às 18 horas no dia 24/03/2020.

Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo:

I. Formulário da Inscrição preenchido e assinado (disponível em: <http://www2.unifap.br/ppgmdr/bolsas>);

II. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (disponível em: <https://www2.unifap.br/ppgmdr/bolsas>);

III. Carta de intenção (redação livre);

IV. Declaração de que não possui vínculo empregatício (redação livre);

V. Documento de identificação e CPF digitalizados;

VI. Comprovante de residência atualizado (energia ou água ou telecomunicações);

VII. Comprovante de conta, preferencialmente do Banco do Brasil.

VIII. A documentação deve ser digitalizada e enviada por e-mail ([ppgmdr@gmail.com](mailto:ppgmdr@gmail.com)) e, posteriormente, entregues os originais na Secretaria do PPGMDR.



### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 Em face da atual conjuntura, a bolsas serão distribuídas considerando a pontuação geral do Processo Seletivo PPGMDR 2020.

### 4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

4.3 O requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do PPGMDR ([ppgmdr@gmail.com](mailto:ppgmdr@gmail.com)).

4.4 Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 acima, ou não subscrito pelo próprio candidato.

4.5 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no sítio do PPGMDR ([www2.unifap.br/ppgmdr](http://www2.unifap.br/ppgmdr)) e da UNIFAP ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)).

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos anteriores.

### 5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
24/03/2020	Inscrições por e-mail	Até às 18 horas
24/03/2020	Resultado	Depois das 18 horas
25/03/2020	Recursos	Até às 18 horas
25/03/2020	Resultado Final	Depois das 18 horas

### 6 DA BOLSA

#### 6.1 DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão original;
- III. Obedecendo às normas da CAPES, o aluno bolsista selecionado a partir de Processo seletivo específico possui a possibilidade de percepção de até 24 cotas de bolsa, a contar da data de matrícula. Porém, os meses de recebimento não poderão ultrapassar os meses regulamentares para a finalização do prazo para a defesa de 24 meses. Dessa forma, o aluno eventualmente poderá receber cotas inferiores a 24 bolsas, se no caso ele começar a receber a bolsa depois do início do curso.

#### 6.2 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses, ocorrendo nos seguintes casos:

- I. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

6.2.2 A suspensão pelos motivos previstos no subitem I não será computada para efeito de duração da bolsa.

6.2.3. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



### 6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 O(A)s candidato(a)s à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu artigo 13: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.3.2 A desistência ou o abandono do curso e/ou reprovação/desistência em disciplina(s) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

### 6.4 CANCELAMENTO DE BOLSA

6.5.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.5.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou defesa de sua dissertação, o mestrando terá sua bolsa cancelada.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que Regula o Programa de Demanda Social.

7.2 Quaisquer regras previstas neste Edital poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação.

7.4 A documentação do(a)s candidato(a)s não selecionado(a)s que não solicitarem devolução será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.

7.5 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas por e-mail: [ppgmdr@gmail.com](mailto:ppgmdr@gmail.com) e telefone: (96) 981258577.

7.7 Todas as demais regulamentações da Bolsa Capes serão regidas pela Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Bolsas do PPGMDR**, ouvida, sempre que possível, a Coordenação do PPG/MDR e a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Comissão de Bolsas do PPGMDR  
**Portaria nº 0552 /2020 UNIFAP**